

5 — Enquadramento Legal: Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicadas no átrio da entrada da escola sede, Escola Básica e Secundária Dr. Hernâni Cidade, e na página eletrónica do Agrupamento no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado em reunião de Conselho Geral de 23 de abril de 2018.

24 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Grça Maria Neves Tátá*.

311300506

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Despacho n.º 4483/2018

Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro, Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia Subdiretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa a docente Isabel da Glória Costa Pataca, e Adjuntos da Diretora os docentes Lurdes Mendes da Silva Valadas e Baltazar Cachola Borges. Em resultado das respetivas tomadas de posse, as presentes nomeações produzem efeitos a 10 de julho de 2017.

19 de abril de 2018. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

311288869

Agrupamento de Escolas de Valongo

Declaração de Retificação n.º 335/2018

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 3201/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, retifica-se que onde se lê «Professor do grupo de recrutamento 100» deve ler-se «Professor do grupo de recrutamento 110».

23 de abril de 2018. — A Diretora, *Dr.ª Paula Sinde*.

311297398

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e União Desportiva e Recreativa da Zona Alta

Contrato n.º 332/2018

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/249/PRID/2018

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/491/PRID/2017

Entre:

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, adiante designado por IPDJ ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo; e

A/O União Desportiva e Recreativa da Zona Alta, com sede na/o Rua da Arrábida, 2350-524 Torres Novas, NIPC 500869871, aqui representada/a por João Nuno Sequeira António, na qualidade de Presidente da Direção, designada por 2.º Outorgante;

Considerando que:

A) Em 19-10-2017 entre o Primeiro e Segundo Outorgantes foi celebrado contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/491/PRID/2017 que tem por objeto a concessão de uma contrapartida financeira pelo 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante, a qual se destina à realização

da obra reabilitação do campo de futsal, sita na/o Torres Novas, concelho de Torres Novas e distrito de Santarém, promovida pela/o União Desportiva e Recreativa da Zona Alta;

B) Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, os contratos-programa para construção ou melhoria de instalações desportivas produzem os seus efeitos a partir da data em que tenha sido emitido o alvará que titula a autorização de utilização;

C) Que o 2.º Outorgante se encontra a diligenciar pela obtenção de todos os elementos exigíveis para cumprimento do contrato-programa;

D) Importa, assim, prorrogar o prazo de vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/491/PRID/2017, o que é possível nos termos da respetiva cláusula 4.ª do mencionado contrato.

Acordam, assim, as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, n.º CP/491/PRID/2017, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A alínea a) da cláusula 5.ª e o n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.ª

Deveres do 2.º Outorgante

Assumir, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª, a responsabilidade pela conclusão integral das obras a realizar e pela apresentação dos documentos relativos às despesas elegíveis até dia 30 de novembro de 2018.

[...]

Cláusula 7.ª

Vigência e Caducidade do Contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2018 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.»

Cláusula 2.ª

Legitimidade para realizar a obra

As partes Outorgantes convencionam que o presente aditamento produz efeitos à data de 31 de dezembro de 2017.

Celebrado em 17 de abril de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do 1.º Outorgante e o outro, como cópia, do 2.º Outorgante.

17 de abril de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente do União Desportiva e Recreativa da Zona Alta, *João Nuno Sequeira António*.

311290633

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 4484/2018

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua atual redação, e dos que